

## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE ARRUDA

### AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - GR 110 - HORÁRIO 28

1. Nos termos do Decreto-Lei nº 132/2102, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, declaro aberto concurso para a contratação de um docente do Grupo de Recrutamento 110 para suprimento de um horário de 20 horas.

2. Caracterização da oferta:

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
Duração do contrato	Temporário
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda
Caracterização das funções	Exercício de funções letivas no grupo de recrutamento 110
Requisitos de admissão	Para além do legalmente exigidos para o exercício de funções públicas, o candidato deve ser detentor de qualificação profissional ou habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a que se candidata
Critérios de seleção obrigatórios	Graduação Profissional – ponderação de 100% - Graduação Profissional - nos Termos do nº 1 do artigo 11º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor. ou - Classificação académica - nos Termos do nº 1, da alínea b) do artigo 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)
Desempate	Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, classificação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. O júri do procedimento é constituído pela Presidente, Ana Cristina Silva Costa (Subdiretora) e pelos vogais, Ricardo Jorge Leitão Barreiros (Adjunto da Diretora) e Carlos Miguel Charrua (Adjunto da Diretora).
4. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>).
5. O presente aviso de abertura é publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda (<http://aefarruda.pt/portal/>).
6. Os prazos de candidatura obedecem ao disposto no nº 3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, ou seja 3 dias úteis após a abertura do concurso na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
7. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do Agrupamento a lista graduada, obtida através da referida aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
8. A seleção do candidato melhor classificado e que manifeste interesse em aceitar o lugar a concurso é transmitida através da mesma aplicação eletrónica.
9. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se igualmente através da aplicação eletrónica mencionada, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
10. A apresentação no Agrupamento deverá ocorrer até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
11. Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado deverá fazer prova dos elementos mencionados na fase de candidatura.
12. A comprovação ou não dos elementos de candidatura é registada na aplicação eletrónica mencionada nos números anteriores.
13. As falsas declarações e a ausência de confirmação dos elementos declarados na candidatura estão sujeitas à anulação da colocação por aplicação do disposto na alínea a) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.
14. O não cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Lisboa, 06 de junho de 2021

A Diretora



(M<sup>a</sup> Luísa Nunes)